ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Processo nº: PCE 13/2024
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos para extensão e substituição de rede em PEAD
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A Autarquia Água de Ivoti, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.346.935/0001-90, com sede na cidade de Ivoti, Avenida Presidente Lucena 2665, Bairro Brasília, CEP 93.900-000, neste ato representado pelo Diretor Sr Adriano Graeff, matrícula nº 40, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar extensão e substituição de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de ramais e sub-ramais através de método não destrutivo (MND) (Lote I) e/ou destrutivo (Lote II), conforme demanda da ÁGUA DE IVOTI, com fornecimento de mão de obra e materiais, excetuando-se materiais hidráulicos, conforme especificações técnicas de cada lote, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor:					
CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUCOES - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.350.302/0001-68					
Endereço: Rua Cedro Sul - CEP 93180000 - UF: RS - Município: Portão - Telefone: (51) 99756-3911					
LOTE 02					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 63mm	m	4500,00	R$ 6,00	R$ 27.000,00

2	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 90mm	m	4500,00	R$ 7,00	R$ 31.500,00
3	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 110mm	m	8000,00	R$ 8,25	R$ 66.000,00
4	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 125mm	m	5500,00	R$ 16,40	R$ 90.200,00
5	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 160mm	m	7000,00	R$ 16,50	R$ 115.500,00
6	PEAD (Carga, descarga e transporte) DE 315mm	m	3750,00	R$ 21,32	R$ 79.950,00
7	Material solo h=1,50m	m³	7500,00	R$ 15,38	R$ 115.350,00
8	Desmonte de rocha com uso de artifício pirotécnico, em vala, incluindo retirada, carga, descarga, transporte	m³	400,00	R$ 500,00	R$ 200.000,00
9	Escavação mecanizada de vala em rocha a fogo, incluindo carga, descarga e transporte	m³	1000,00	R$ 245,00	R$ 245.000,00
10	Escavação mecânica de vala em rocha branda a frio, incluindo carga, descarga e transporte	m³	600,00	R$ 224,41	R$ 134.646,00
11	Escoramento de valas	m²	200,00	R$ 40,31	R$ 8.062,00
12	Escavação manual material solo	m³	500,00	R$ 81,41	R$ 40.705,00

13	Recomposição de pavimento com paralelepípedos, com reaproveitamento (retirada e colocação)	m²	1500,00	R$ 46,10	R$ 69.150,00
14	Calçada em concreto simples, moldado in loco, usinado, acabamento convencional	m³	400,00	R$ 600,00	R$ 240.000,00
15	Calçada em concreto armado, moldado in loco, esp. 6cm, acabamento convencional, com tela 5.0mm - malha 10 x 10cm	m²	500,00	R$ 89,44	R$ 44.720,00
16	Execução de piso cerâmico com placas esmaltadas padrão popular de dimensões 35x35cm, PEI-IV, argamassa ACI e rejuntamento	m²	250,00	R$ 67,94	R$ 16.985,00
17	Execução de piso intertravado (com reaproveitamento e com remoção)	m²	500,00	R$ 69,38	R$ 34.690,00
18	Execução de piso de pedra, com reaproveitamento e com remoção	m²	450,00	R$ 208,90	R$ 94.005,00
19	Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) para recomposição de valas (com remoção sem aproveitamento)	m³	650,00	R$ 1.970,00	R$ 1.280.500,00

20	Recomposição de Placas Regulares de Basalto, inclusive base de assentamento	m²	250,00	R$ 60,56	R$ 15.140,00
21	Recomposição de Placas Irregulares de Basalto, inclusive base de assentamento	m²	300,00	R$ 46,13	R$ 13.839,00
22	Recomposição de Laje de Grês, inclusive base de assentamento	m²	500,00	R$ 60,93	R$ 30.465,00
23	Transporte de material com caminhão basculante de 14m³,	m³ x km	200000,00	R$ 1,70	R$ 340.000,00
24	Reaterro manual	m³	200,00	R$ 25,39	R$ 5.078,00
25	Reaterro mecanizado com material da vala	m³	1700,00	R$ 23,23	R$ 39.491,00
26	Reaterro mecanizado com material de empréstimo	m³	4700,00	R$ 93,30	R$ 438.510,00
27	Reaterro com pó de brita	m³	6500,00	R$ 127,00	R$ 825.500,00
28	Ligação de Ramal na Rede L= 2,00 metros, com mão de obra, materiais e equipamentos - escavação manual	un	150,00	R$ 223,64	R$ 33.546,00
29	Ligação de Ramal na Rede L= 4,00 metros, com mão de obra, materiais e equipamentos - escavação manual	un	150,00	R$ 382,61	R$ 57.391,50

30	Ligação de Ramal na Rede L= 2,00 metros, com mão de obra, materiais e equipamentos - escavação mecanizada	un	200,00	R$ 93,69	R$ 18.738,00
31	Ligação de Ramal na Rede L= 4,00 metros, com mão de obra, materiais e equipamentos - escavação mecanizada	un	350,00	R$ 162,42	R$ 56.847,00
32	Instalação de peças, conexões, registros de 50mm a 300mm (hora do hidráulico)	h	250,00	R$ 35,18	R$ 8.795,00
33	Conserto em rede de esgoto pluvial 300mm, incluido tubos, máquinas e mão de obra	m	25,00	R$ 165,13	R$ 4.128,25
34	Conserto em rede de esgoto pluvial 400mm, incluido tubos, máquinas e mão de obra	m	25,00	R$ 195,50	R$ 4.887,50
35	Conserto em rede de esgoto pluvial 500mm, incluido tubos, máquinas e mão de obra	m	25,00	R$ 238,31	R$ 5.957,75
36	Conserto em rede de esgoto pluvial 600mm, incluido tubos, máquinas e mão de obra	m	25,00	R$ 361,63	R$ 9.040,75
37	Ligação provisória da rede em substituições - DE 63mm a 315mm (hora do hidráulico)	h	112,50	R$ 35,18	R$ 3.957,75

38	Caixa em alvenaria para Ventosas (0,80x0,80) m. Inclui: alvenaria de blocos de concreto, reboco, dreno e tampa de ferro.	un	4,00	R$ 1.224,73	R$ 4.898,92
39	Caixa em alvenaria para VRP (2,0x1,0) m. Inclui: alvenaria de blocos de concreto, reboco, dreno e tampa de ferro 4mm.	un	20,00	R$ 1.348,03	R$ 26.960,60
40	Sinalização horizontal com pintura retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	150,00	R$ 6,98	R$ 1.047,00
41	Sinalização de Trânsito	un	2250,00	R$ 33,90	R$ 76.275,00
42	Placa de Obra em chapa galvanizada (0,6x0,6)m	m²	3,00	R$ 378,53	R$ 1.135,59
43	Locação de rede de água	m	2250,00	R$ 10,52	R$ 23.670,00
44	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	h	200,00	R$ 35,18	R$ 7.036,00
45	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico	h	200,00	R$ 28,22	R$ 5.644,00
46	Retroescavadeira chp	chp	150,00	R$ 186,51	R$ 27.976,50
47	Retroescavadeira chi	chi	150,00	R$ 84,38	R$ 12.657,00
48	Caminhão Basculante 6m³	chp	200,00	R$ 234,13	R$ 46.826,00
49	Caminhão Basculante 6m³	chi	200,00	R$ 70,75	R$ 14.150,00
50	Esgotamento de Vala	m³	150,00	R$ 2,82	R$ 423,00

51	Mobilização	un	2,00	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
52	Desmobilização	un	2,00	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
53	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 63mm	un	200,00	R$ 30,37	R$ 6.074,00
54	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 90mm	un	300,00	R$ 33,83	R$ 10.149,00
55	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 110mm	un	600,00	R$ 37,40	R$ 22.440,00
56	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 125mm	un	400,00	R$ 43,12	R$ 17.248,00
57	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 160mm	un	600,00	R$ 63,84	R$ 38.304,00
58	Execução de solda por eletrofusão em tubos PEAD 315mm	un	200,00	R$ 119,46	R$ 23.892,00
59	Execução de solda por termofusão em tubos PEAD 160mm	un	450,00	R$ 137,10	R$ 61.695,00
60	Execução de solda por termofusão em tubos PEAD 315mm	un	300,00	R$ 425,00	R$ 127.500,00
61	Administração Local (Locação de Pavilhão, Engenheiro, Encarregado, Almoxarife)	un	1,50	R$ 212.200,00	R$ 318.300,00
TOTAL LOTE 02					R$ 5.751.577,11

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início e poderá ser prorrogado, por igual período, sempre que se demonstrar o

preço vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) www.aguadeivoti.com.br.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ivoti, 29 de agosto, 2024.

ADRIANO GRAEFF:47837608020 Assinado de forma digital por ADRIANO GRAEFF:47837608020 Dados: 2024.08.29 14:00:57 -03'00'

Adriano Graeff
Diretor-Geral
Água de Ivoti

CLEDIANE DE OLIVEIRA:00474160092 Assinado de forma digital por CLEDIANE DE OLIVEIRA:00474160092 Dados: 2024.08.29 09:29:12 -03'00'

Clediane de Oliveira
Sócia-Administradora
Clediane de Oliveira Construções